



## PLANO DE TRABALHO nº 01/2025

ACT Nº 153/2025

Este Plano de Trabalho é peça integrante do Acordo de Cooperação Técnica (ACT), em atendimento à legislação competente.

### 1. DADOS CADASTRAIS

Partícipe 1 - MGI/SEGES	Partícipe 2 - BB SA
<p><b>Órgão:</b> Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio da Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES)</p> <p><b>CNPJ MGI:</b> 00.489.828/0001-55</p> <p><b>CNPJ SEGES:</b> 00.489.828/0073-20</p> <p><b>Esfera Administrativa/Natureza jurídica:</b> Federal/Órgão Público do Poder Executivo Federal</p> <p><b>Nome da Autoridade/Dirigente Signatário:</b> Roberto Seara Machado Pojo Rego</p> <p><b>Cargo:</b> Secretário de Gestão e Inovação (SEGES)</p> <p><b>Matrícula SIAPE:</b> 1458895</p>	<p><b>Órgão:</b> Banco do Brasil SA</p> <p><b>CNPJ:</b> 00.000.000/0001-91</p> <p><b>Esfera Administrativa/Natureza jurídica:</b> Federal/ Sociedade de Economia Mista</p> <p><b>Nome da Autoridade/Dirigente Signatário:</b> José Heriberto Pinheiro Junior</p> <p><b>Cargo:</b> Gerente Geral do Escritório Governo Federal</p> <p><b>Matrícula BB:</b> F5561161</p>

### 2. OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo viabilizar a integração da plataforma Transferegov.br, sob gestão da **SEGES/MGI**, com os **SISTEMAS GESTÃO ÁGIL** e **LICITAÇÕES-E**, sob gestão do **BANCO DO BRASIL S.A.**

**Parágrafo único.** A integração de que trata o *caput* contemplará o fornecimento de soluções de abertura e manutenção de contas correntes específicas, destinadas a abrigar o repasse de recursos financeiros, acompanhamento dos saldos, extratos, comprovantes da execução financeira e realização de operações de movimentações financeiras (débitos / créditos), por meio do **Gestão Ágil**, bem como de consulta a informações de processos licitatórios realizados no **Licitações-e**.

### 3. JUSTIFICATIVA

O Governo Brasileiro publicou o Decreto nº 11.271, de 5 de dezembro de 2022, instituindo o Sistema de Gestão de Parcerias da União - Sigpar, com vistas a organizar as atividades de planejamento, coordenação, orientação e gestão das parcerias para implementação de políticas públicas de forma descentralizada, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União.

Nos termos do art. 2º do Decreto nº 11.271, de 2022, o Sigpar compreende as seguintes formas de parcerias que envolvem colaboração mútua e interesse público e recíproco:

- I - transferência de recursos financeiros;*
- II - descentralização de créditos orçamentários;*
- III - aquisição e doação de bens materiais ou serviços;*
- IV - execução de recursos provenientes de renúncia fiscal; e*
- V - cooperação a título gratuito, sem transferência de recursos ou de bens da União.*

No art. 7º do referido Decreto, foi instituído o Transferegov.br, plataforma tecnológica integrada e centralizada, com dados abertos, destinada à gestão, informatização e operacionalização das parcerias abrangidas pelo Sigpar. Assim, consoante o disposto no art. 3º do citado Decreto, o Sigpar tem por finalidade realizar a coordenação central das parcerias, aprimorar a gestão de seus modelos, para facilitar a execução dos planos, programas e projetos federais destinados às políticas públicas por meio da internalização da operacionalização das transferências e parcerias da União na Plataforma Transferegov.br.

Entre os principais objetivos do Transferegov.br estão a padronização, a simplificação e a rastreabilidade dos processos de transferências de recursos da União, propiciando, ainda, ampliar a integridade, transparência e controle social.

O módulo de gestão de parcerias da plataforma Transferegov.br, um sistema único online de âmbito nacional com potencial para integrar outros sistemas (módulos) para operacionalização de várias modalidades de transferências de recursos da União, comportando cada uma delas com suas características particulares, poderá contribuir com a transferência e fiscalização dos recursos.

Portanto, para que os recursos das transferências e parcerias da união operacionalizadas no Transferegov.br mantendo controles de execução financeira tanto pelos órgãos repassadores, bem como os órgãos de controle e fiscalização, optou -se por utilizar o Sistema Gestão Ágil, já disponibilizado pelo Banco do Brasil, para controle e categorização dos pagamentos realizados pelos entes. Reitera-se que será desenvolvido módulo próprio da Plataforma para tal fim, com rastreamento e classificação dos pagamentos, inspirado na forma de pagamento Ordem

Bancária de Transferências Voluntárias-OBTV, já existente no módulo de transferências voluntárias.

Aproveitou-se a necessidade de celebrar ACT para utilizar as chaves de acesso ao Gestão Ágil e incluiu-se os demais produtos do Banco do Brasil que estão integrados ao Transferegov.br, quais sejam: o sistema de licitações LICITAÇÕES-e, bem como as soluções de abertura e manutenção de contas correntes específicas.

Nesse sentido, **propõe-se a celebração de Acordo de Cooperação Técnica** entre o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio da Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES) e o Banco do Brasil S.A para o objeto acima identificado, apresentando, para tanto, o disposto no presente Plano de Trabalho acordado tecnicamente entre os partícipes.

#### 4. CRONOGRAMA FÍSICO

Para consecução do objeto estabelecido, propõe-se o cronograma conforme o Quadro que se segue.

Meta/ Etapa	Descrição		Responsável	Início	Fim
<b>1</b>	<b>DESENVOLVIMENTO DAS API'S</b>				
1.1	<b>DEFINIÇÃO DA API – Solicitação de Abertura de Conta Bancária</b>	SEGES/MGI e BB	Primeiro dia após a publicação do ACT		<b>5 dias após o início da vigência do ACT</b>
1.1.1	Levantamento dos requisitos funcionais	SEGES/MGI e BB	Após a finalização da etapa 1.1		90 dias após o início da vigência do ACT
1.1.2	Validação dos requisitos funcionais	SEGES/MGI e BB	Após a finalização da etapa 1.1.1		60 dias após o início da atividade
1.1.3	Construção da API	SEGES/MGI e BB	Após a finalização da etapa 1.1.2		120 dias após o início da atividade
1.1.4	Disponibilização em homologação	SEGES/MGI e BB	Após a finalização da etapa 1.1.3		60 dias após o início da atividade
1.1.5	Validação em homologação	SEGES/MGI e BB	Após a finalização da etapa 1.1.4		30 dias após o início da atividade
1.1.6	Disponibilização em produção	SEGES/MGI e BB	Após a finalização da etapa 1.1.5		15 dias após o início da atividade
1.2	<b>DEFINIÇÃO DA API - Recebimento da conta aberta</b>	SEGES/MGI e BB	<b>Após a finalização da etapa 1.1.6</b>		<b>5 dias após o início da atividade</b>
1.2.1	Levantamento dos requisitos funcionais	SEGES/MGI e BB	Após a finalização da etapa 1.2		90 dias após o início da vigência do ACT
1.2.2	Validação dos requisitos funcionais	SEGES/MGI e BB	Após a finalização da etapa 1.2.1		60 dias após o início da atividade
1.2.3	Construção da API	SEGES/MGI e BB	Após a finalização da etapa 1.2.2		120 dias após o início da atividade
1.2.4	Disponibilização em homologação	SEGES/MGI e BB	Após a finalização da etapa 1.2.3		30 dias após o início da atividade
1.2.5	Validação em homologação	SEGES/MGI e BB	Após a finalização da etapa 1.2.4		30 dias após o inicio da atividade
1.2.6	Disponibilização em produção	SEGES/MGI e BB	Após a finalização da etapa 1.2.5		15 dias após o inicio da atividade
1.3	<b>DEFINIÇÃO DA API - Regularização e Atualização da Conta Bancária</b>	SEGES/MGI e BB	<b>Após a finalização da etapa 1.2.6</b>		<b>5 dias após o início da atividade</b>
1.3.1	Levantamento dos requisitos funcionais	SEGES/MGI e BB	Após a finalização da etapa 1.3		90 dias após o início da vigência do ACT
1.3.2	Validação dos requisitos funcionais	SEGES/MGI e BB	Após a finalização da etapa 1.3.1		60 dias após o início da atividade
1.3.3	Construção da API	SEGES/MGI e BB	Após a finalização da etapa 1.3.2		120 dias após o início da atividade

Meta/ Etapa	Descrição		Responsável	Ínicio	Fim
	1.3.4	Disponibilização em homologação	SEGES/MGI e BB	Após a finalização da etapa 1.3.3	30 dias após o início da atividade
	1.3.5	Validação em homologação	SEGES/MGI e BB	Após a finalização da etapa 1.3.4	30 dias após o início da atividade
	1.3.6	Disponibilização em produção	SEGES/MGI e BB	Após a finalização da etapa 1.3.5	15 dias após o início da atividade
<b>1.4</b>	<b>DEFINIÇÃO DA API - Banco Informa Domicílio Bancário</b>		SEGES/MGI e BB	<b>Após a finalização da etapa 1.2.6</b>	<b>5 dias após o início da atividade</b>
	1.4.1	Levantamento dos requisitos funcionais	SEGES/MGI e BB	Após a finalização da etapa 1.4	90 dias após o início da vigência do ACT
	1.4.2	Validação dos requisitos funcionais	SEGES/MGI e BB	Após a finalização da etapa 1.4.1	60 dias após o início da atividade
	1.4.3	Construção da API	SEGES/MGI e BB	Após a finalização da etapa 1.4.2	120 dias após o início da atividade
	1.4.4	Disponibilização em homologação	SEGES/MGI e BB	Após a finalização da etapa 1.4.3	30 dias após o inicio da atividade
	1.4.5	Validação em homologação	SEGES/MGI e BB	Após a finalização da etapa 1.4.4	30 dias após o início da atividade
	1.4.6	Disponibilização em produção	SEGES/MGI e BB	Após a finalização da etapa 1.4.5	15 dias após o início da atividade
<b>1.5</b>	<b>DEFINIÇÃO DA API - Atualizar Dados Cadastrais</b>		SEGES/MGI e BB	<b>Após a finalização da etapa 1.4.6</b>	<b>5 dias após o início da atividade</b>
	1.5.1	Levantamento dos requisitos funcionais	SEGES/MGI e BB	Após a finalização da etapa 1.5	90 dias após o início da vigência do ACT
	1.5.2	Validação dos requisitos funcionais	SEGES/MGI e BB	Após a finalização da etapa 1.5.1	60 dias após o início da atividade
	1.5.3	Construção da API	SEGES/MGI e BB	Após a finalização da etapa 1.5.2	120 dias após o início da atividade
	1.5.4	Disponibilização em homologação	SEGES/MGI e BB	Após a finalização da etapa 1.5.3	30 dias após o inicio da atividade
	1.5.5	Validação em homologação	SEGES/MGI e BB	Após a finalização da etapa 1.5.4	30 dias após o início da atividade
	1.5.6	Disponibilização em produção	SEGES/MGI e BB	Após a finalização da etapa 1.5.5	15 dias após o início da atividade
<b>1.6</b>	<b>DEFINIÇÃO DA API - Adequação para utilização da API Accountability do BB</b>		SEGES/MGI	<b>Após a finalização da etapa 1.5.6</b>	<b>5 dias após o início da atividade</b>
	1.6.1	Levantamento dos requisitos funcionais	SEGES/MGI e BB	Após a finalização da etapa 1.6	90 dias após o início da vigência do ACT
	1.6.2	Validação dos requisitos funcionais	SEGES/MGI e BB	Após a finalização da etapa 1.6.1	60 dias após o início da atividade
	1.6.3	Construção da API no Transferegov.br	SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 1.6.2	120 dias após o início da atividade
	1.6.4	Disponibilização em homologação	SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 1.6.3	30 dias após o inicio da atividade
	1.6.5	Validação em homologação	SEGES/MGI e BB	Após a finalização da etapa 1.6.4	30 dias após o início da atividade
	1.6.6	Disponibilização em produção	SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 1.6.5	15 dias após o inicio da atividade

Meta/ Etapa	Descrição	Responsável	Ínicio	Fim
2	<b>OPERACIONALIZAÇÃO</b>	SEGES/MGI e BB		
	2.1 Operacionalização	SEGES/MGI e BB	Após a finalização da etapa 1.6.6	Até o término da vigência
3	<b>MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DO SISTEMA</b>	SEGES/MGI e BB		
	3.1 Manutenção e evolução do Sistema	SEGES/MGI e BB	Após a finalização da etapa 1.6.6	Até o término da vigência

O desenvolvimento das funcionalidades para atendimento deste ACT adotará a metodologia Ágil, que tem por premissa a disponibilização de Produtos Mínimos Viáveis – MVP (*Minimum Viable Product*), que consiste na entrega, ao usuário final, de funcionalidades mínimas, permitindo que o referido usuário já inicie a operacionalização das suas atividades por meio do sistema, de forma que a disponibilização em produção se estende ao longo do tempo, pois refere-se a entrega de forma particionada.

## 5. VIGÊNCIA

Tendo em vista a natureza do ajuste entre os partícipes, o presente Plano de Trabalho passará a integrar o Acordo de Cooperação Técnica (ACT), o qual terá a vigência de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura.

## 6. APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPES

APROVADO, após análise técnica.

Assinam eletronicamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

<b>JOSÉ HERIBERTO PINHEIRO JUNIOR</b> Gerente Geral Banco do Brasil	<b>ROBERTO SEARA MACHADO POJO REGO</b> Secretário Secretaria de Gestão e Inovação
---	---

### Assinatura Técnica

Nome: Ricardo Moitinho Uzel Pereira  
 Matrícula SIAPE nº 1775938

Nome: Hugo Carvalho Marques  
 Matrícula SIAPE nº 1002624

 Documento assinado eletronicamente por **JOSE HERIBERTO PINHEIRO JUNIOR, Usuário Externo**, em 18/09/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

 Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Moitinho Uzel Pereira, Analista em Tecnologia da Informação**, em 18/09/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

 Documento assinado eletronicamente por **Hugo Carvalho Marques, Diretor(a)**, em 19/09/2025, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

 Documento assinado eletronicamente por **Roberto Seara Machado Pojo Rego, Secretário(a)**, em 19/09/2025, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_verificar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_verificar&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **53884109** e o código CRC **D6DD560E**.